



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 15/2/00	
D.O.U. 16/2/00	Seção 1 E P. 26
ATO: PM 146	15/2/00
D.O.U. 16/2/00	Seção 1 E P. 26

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

MANTENEDORA/INTERESSADO: Ellen de Lima e Lima/Escola Superior Batista do Amazonas		UF: AM
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do curso de Ciências Biológicas, licenciatura plena		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): Roberto Cláudio Frota Bezerra		
PROCESSO Nº: 23000.001097/99-69		
PARECER Nº: CES 070/2000	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 26/01/2000

I - RELATÓRIO E VOTO DO RELATOR

Considerando as informações contidas no Relatório nº 882/99, da Coordenação Geral de Supervisão do Ensino Superior da SESu/MEC, voto favoravelmente ao pedido de autorização para o funcionamento do curso de Ciências Biológicas, licenciatura plena, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em 50 (cinquenta) vagas no turno vespertino e 50 (cinquenta) no turno noturno, a ser ministrado pela Escola Superior Batista do Amazonas, mantida pela Ellen de Lima e Lima, com sede na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas. Recomendo que a Instituição solicite ao MEC a aprovação de seu regimento e promova a adequação necessária à Resolução CP/CNE 01/99.

Brasília-DF, 26 de janeiro de 2000.


Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra - Relator

II - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 26 de janeiro de 2000.


Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente


Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

Roberto Claudio

20/2000 OK

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 882 /99

Processo n.º : 23000.001097/99-69

Interessada : ELLEN DE LIMA E LIMA

CGC n.º : 02.215.441/0001-36

Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Ciências Biológicas, licenciatura plena, a ser ministrado pela Escola Superior Batista do Amazonas, com sede na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas.

I - HISTÓRICO

OK
Ellen de Lima e Lima solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC nº 640/97, a autorização para o funcionamento do curso de Ciências Biológicas, licenciatura plena, a ser ministrado pela Escola Superior Batista do Amazonas, no Estado do Amazonas, com 100 vagas totais anuais.

O processo de credenciamento da Escola Superior Batista do Amazonas (nº 23000.001095/99-33) foi analisado por esta Secretaria e objeto da Informação COSUP/SESu nº 216/99, e anexado ao de autorização do curso de Letras (nº 23000.001096/99-04), já encaminhado ao Conselho Nacional de Educação.

Em atendimento ao disposto no Parágrafo 1º do Artigo 4º da Portaria MEC nº 640/97, a SESu/MEC procedeu à análise da adequação técnica e legal do processo e sugeriu, com ressalvas, o prosseguimento de sua tramitação, Informação COSUP/SESu/MEC nº 223/99, uma vez que a IES não atendeu as exigências contidas na alínea "c" do item III, do Art. 2º da referida Portaria. A Instituição apresentou, posteriormente, a documentação necessária para sanar as ressalvas apontadas.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Ciências Biológicas analisou o mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso e, pelo Parecer DEPES/SESu nº 100/99, manifestou-se favoravelmente ao prosseguimento de sua tramitação, com algumas recomendações.

Em 29 de março de 1999, a Diretora da Mantenedora assinou Termo de Compromisso, junto a esta Secretaria, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Portaria MEC nº 640/97.

Sh

Para averiguar as condições existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC designou Comissão Avaliadora pela Portaria n.º 1072, de 26 de julho de 1999, constituída pelos professores Mário Portugal Perdeneiras, da Universidade Federal do Paraná e Maria Cristina Lima de Castro, da Universidade Federal de Minas Gerais.

Os trabalhos de avaliação ocorreram no período de 22 a 24 de setembro de 1999. A Comissão de Avaliação apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Ciências Biológicas, com 100 vagas totais anuais, sendo 50 no vespertino e 50 no noturno, atribuindo o conceito global B às condições iniciais existentes para a sua oferta.

II - MÉRITO

A Escola Superior Batista do Amazonas é mantida pela Ellen de Lima e Lima, sociedade civil de direito privado, que tem contratos de comodato e de apoio institucional e financeiro com o Instituto Batista do Amazonas (IBA). A Mantenedora, propriamente dita, é recente e não possui tradição na área de ensino, mas relaciona-se com o IBA, que possui longa tradição no ensino fundamental e médio.

Os avaliadores apresentaram as seguintes recomendações à Instituição:

- sejam adquiridos os equipamentos e os materiais necessários para o pleno funcionamento dos laboratórios de microscopia, de apoio e multidisciplinar, a fim de complementar os já existentes;
- ao invés de um laboratório de informática, (...) que seja providenciado, pelo menos mais um laboratório com 25 microcomputadores para atender o contingente de alunos previstos para os quatro cursos propostos;
- haja destinação financeira regular, de preferência estabelecida como percentual fixo do orçamento, visando o indispensável crescimento de títulos e exemplares do acervo bibliográfico de forma a continuar a atender a diretriz de um exemplar para cada dez alunos, considerando a bibliografia básica;
- os professores que ministrarão aulas no primeiro ano, sejam contratados com pelo menos um mês de antecedência do início do curso, para estruturarem suas atividades de forma integrada;
- sejam implementadas as várias ações decorrentes das análises e sugestões provenientes da reunião da Comissão com o representante da coordenação do curso e professores;
- quanto ao Regimento Interno seja revisto o Capítulo V, que dispõe sobre a dispensa em Educação Física, uma vez que a referida disciplina não consta em nenhum dos currículos propostos; seja acrescido um item sobre a monitoria, conforme previsto no Projeto Pedagógico.

SL

Esta Secretaria determina que a IES adote as providências necessárias para atender as recomendações da Comissão de Avaliação, até a fase de verificação das condições de oferta do curso, com vistas ao seu reconhecimento.

As informações constantes no processo e no relatório da Comissão de Avaliação indicam a conformidade da solicitação com os requisitos previstos na legislação.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Avaliadora, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso Ciências Biológicas, licenciatura plena, com o conceito global B atribuído às condições iniciais existentes para a sua oferta, a ser ministrado pela Escola Superior Batista do Amazonas, mantida pela Ellen de Lima e Lima, com sede na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas, com 100 vagas totais anuais, sendo 50 vagas no turno vespertino e 50 no turno noturno. A IES deverá ser credenciada, juntamente, com o ato de autorização de seu primeiro curso. Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação que determine à Instituição que protocolize neste Ministério, no prazo de trinta dias, processo solicitando a aprovação de seu regimento, e promova a adequação necessária ao que estabelece a Resolução CP/CNE 01/99.

À consideração superior.

Brasília, 28 de novembro de 1999.


SUSANA REGINA SALUM RANGEL

Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu


LUIZ ROBERTO LIZA CURI

Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N.º do Processo: 23000.001097/99-69

Instituição: Escola Superior Batista do Amazonas

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Ciências Biológicas	Ellen de Lima e Lima	100	Vespertino e noturno	Semestral	3140 h/a	04 anos	06 anos

* Integralização curricular

A. 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		Totais
Titulação	Área do conhecimento	
Doutores	Ciências Biológicas, Física, Geologia, Ciências	04
Mestres	Ecologia, Ciências e Matemática, Química de Produtos Naturais, Língua Portuguesa, Informática	05
TOTAL		09
Regime de Trabalho: Há compatibilidade entre a titulação do corpo docente e as disciplinas que irão ministrar.		

sl

A.3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS

Apesar das reformas que ainda estão sendo realizadas a fim de adequar a Instituição a sua nova finalidade, pode-se afirmar que o número de salas de aula convencionais será suficiente, apresentando boa ventilação e iluminação natural, dispondo de um mobiliário adequado e confortável para o aluno.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

A Comissão de Avaliação constatou que apesar das boas e adequadas dependências, os laboratórios ainda não estão completamente instalados. Há um número razoável de equipamentos e materiais mas vários dos relacionados no projeto, como microscópios, lupas e laminário ainda não se encontram na Instituição. Observou-se seriedade na execução dos projetos dos laboratórios.

BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

A biblioteca apresenta condições satisfatórias. Possui um bom e agradável espaço físico, a catalogação do acervo nas Normas dos Serviços Bibliográficos, existência de pessoal habilitado e a informatização do acervo. A Comissão sugeriu que se mantenha uma política de atualização e acréscimo do acervo. O acervo de periódicos é antigo, a Comissão sugeriu a assinatura de periódicos como Scientific American, além daqueles já assinados pela Instituição.

SK

Escola Superior Batista do Amazonas

B. Corpo Docente do primeiro ano

1. Professores: titulação, disciplinas, e regime de trabalho

Professor	Titulação	Disciplinas	Regime de Trabalho
1. José das Neves Falcão	Grad. C. Biológicas Mestre em C. Biológicas Doutor em C. Biológicas	Genética I	Tempo Parcial
2. M ^a Olívia Ribeiro	Grad. C. Biológicas Mestre em Ecologia	Citologia	Tempo Parcial
3. José Maria R. de Araújo	Grad. Física Mestre em Física Doutor em Física	Física e Biofísica	Tempo Integral
4. José Duarte Alecrim	Grad. Geologia Doutor em Geologia	Geologia	Tempo Parcial
5. Antônio de Brito-I. Bonatés	Grad. Histologia Doutor em Ciências	Histologia	Tempo Parcial
6. Dirce Almeida	Grad. Matemática Mestre em Ciências e Matemática	Matemática Aplicada à Biologia	Tempo Integral
7. Kátia Maria Guimarães Costa	Grad. Química Mestre em Química de Produtos Naturais	Química	Tempo Parcial
8. Hydelvídia Cavalcante Corrêa	Grad. Letras Mestre em L. Portuguesa	Língua Portuguesa	Tempo Integral
9. Ademair-Raimundo Mauro Teixeira	Grad. Matemática Mestre em Informática	Introdução à Informática	Tempo Parcial

1. Grade Curricular

Séries	Disciplinas	Carga Horária
1ª	Citologia	80
	Física e Biofísica	120
S	Geologia	80
É	Genética I	80
R	Histologia	80
I	Matemática Aplicada à Biologia	80
E	Química	120
	Língua Portuguesa	80
	Introdução à Informática	40
	Total	760
2ª	Psicologia da Educação	80
	Anatomia Humana	80
S	Genética II	80
É	Invertebrados	160
R	Vegetais Inferiores	80
I	Bioquímica	80
E	Embriologia	80
	Microbiologia e Imunologia	80
	Estatística aplicada à Biologia	80
	Total	800
3ª	Didática	80
	Evolução	80
S	Fisiologia Humana	80
É	Fisiologia Animal	80
R	Vegetais Superiores	160
I	Vertebrados	120
E	Ecologia	80
	Questões Centrais de Filosofia	40
	Disciplinas optativas	80
	Total	800
4ª	Estrutura e Funcionamento da Educação Básica	80
	Limnologia	40
S	Paleontologia	80
É	Parasitologia	80
R	Fisiologia Vegetal	80
I	Biodiversidade na Amazonia	80
E	Prática de Ensino em Ciências Biológicas	300
	Disciplinas optativas	40
	Total	780

2. Caracterização das Disciplinas